

Rolim  
Goulart  
Cardoso **30**  
anos

**Boletim  
Energia:**  
*Regulação e  
Sustentabilidade*

*Março 2024*

***Responsáveis:***

Bernardo Ferreira  
Caio José de Oliveira Alves  
Carolina Figueiredo Germano  
Elise Calixto Hale Crystal  
Flávia Sarmanho Marques  
Helena Marinho Ketzer Yacoub  
Maria João Pereira Rolim  
Vitor Sarmiento de Mello  
Vivian Marcondes Oliveira

# Boletim Energia:

*Regulação e Sustentabilidade*

*Março 2024*

A equipe de Energia do Rolim Goulart Cardoso divulga o seu boletim mensal com os temas que foram destaques em março, no Setor Elétrico Brasileiro, trazendo comentários e compartilhando reflexões acerca de potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais, formuladas por nossos profissionais.

Os temas serão apresentados nas seguintes sessões:

- 1 - Legislação e Regulamentação;**
- 2 - Procedimentos de coletas de subsídios por meio de Participação Pública;**
- 3 - Decisões que afetam o Setor Elétrico no âmbito da Aneel e do TCU;**
- 4 - Notícias;**
- 5 - Informes Regulatórios.**

*Boa leitura.*







## 1 Legislação e Regulamentação

### **Portaria MDIC nº 33/2024: criação do GT para o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima (Setor Indústria)**

Em 4 de março, foi publicada a Portaria nº 33/2024 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), que instituiu o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima (Setor Indústria), por sua vez previsto na Resolução nº 03/2023, do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM).

O GT é composto por representantes de órgãos do MDIC. Será coordenado por seu diretor do Departamento de Descarbonização e Finanças Verdes, integrante da Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria.

Ademais, possui caráter consultivo e temporário – duração de 6 meses, prorrogáveis por igual período – e, a fim de subsidiar a elaboração desse plano setorial, é responsável pela proposição de (i) contexto setorial de adaptação; (ii) objetivos e prioridades setoriais de adaptação, (iii) metas setoriais de adaptação para 2030 e indicativas para 2035 e 2050; (iv) ações, programas e medidas para a execução das metas; (v) propostas de revisão do arcabouço normativo setorial, visando o alinhamento a objetivos, prioridades e metas setoriais de adaptação; e (vi) governança para gestão, monitoramento e avaliação do plano setorial.

Por fim, a Portaria previu disposições acerca das reuniões – incluindo caráter (ordinário ou extraordinário), frequência (mensal ou mediante convocação do coordenador) e quórum (para instalação da reunião e aprovação da matéria) – e das competências dos membros e da Secretaria-Executiva do GT.

## **Resolução Normativa Aneel nº 1.084/2024: alterações nas Bandeiras Tarifárias**

Em 14 de março, foi publicada a Resolução Normativa (REN) nº 1.084/2024 da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), que aprovou a nova versão do Submódulo 6.8 – Bandeiras Tarifárias, dos Procedimentos de Regulação Tarifária (Proret); bem como alterou os Quadros I e II, do Anexo I, da REN nº 1.003/2022, que trata da estrutura e vigência dos Módulos e Submódulos do Proret.

Segundo a Aneel, os ajustes possibilitarão que uma das finalidades da Bandeira, a de sinalizar o custo da geração para o consumidor final, seja melhor efetivada a partir daí.

## **Decreto nº 11.955/2024: instituição da Secretaria Extraordinária para a COP30**

Em 20 de março, foi publicado o Decreto nº 11.955/2024, que instituiu a Secretaria Extraordinária para a 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30), a ser realizada em novembro de 2025, em Belém, Pará.

Criada para funcionar até 30 de junho de 2026, a Secretaria Extraordinária é vinculada à Casa Civil da Presidência da República e tem como principais competências:

(i) coordenar, articular, orientar e monitorar as atividades da União, estado e cidade-sede para a realização da COP30 junto aos órgãos previstos na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e a outros órgãos da Organização das Nações Unidas (ONU);





(ii) promover a interlocução e articulação com órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais necessárias à realização da COP30 na cidade-sede, notadamente quanto às áreas de segurança pública, saúde, mobilidade urbana, acesso aéreo, acomodação, promoção do turismo e atividades culturais;

(iii) firmar e gerir contratos, convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos correlatos, nacionais ou internacionais, em articulação com a Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República;

(iv) planejar, coordenar e executar o plano de comunicação para a realização da COP30, em articulação com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; e

(v) articular as estratégias e reportar os avanços do processo de organização da COP30 junto ao Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM).

## **Decreto nº 11.961/2024: criação do Comitê Interinstitucional da Taxonomia Sustentável Brasileira**

Em 25 de março, foi publicado o Decreto nº 11.961/2024, que instituiu o Comitê Interinstitucional da Taxonomia Sustentável Brasileira.

Segundo o Decreto, o Comitê apresenta natureza consultiva e deliberativa e visa coordenar o desenvolvimento e a implementação da Taxonomia Sustentável Brasileira (TSB) – sistema de classificação de projetos que

contribuam para a execução de objetivos climáticos, ambientais e sociais – , de modo que ocupará a instância máxima de deliberação da governança da TSB.

É composto por representantes de 27 órgãos e entidades governamentais, incluindo Ministérios, Casa Civil da Presidência da República, Banco Central do Brasil (BCB), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

São competências do Comitê (i) a elaboração e aprovação do seu regimento interno, (ii) a aprovação dos planos/iniciativas de formulação e implementação da TSB, além do (iii) monitoramento da implementação da TSB e dos resultados desta.

Por fim, o Decreto previu disposições acerca das reuniões – incluindo caráter (ordinário ou extraordinário), frequência (bimestral ou mediante convocação do presidente) e quórum (para instalação da reunião e aprovação da matéria) – e dos órgãos de governança do Comitê – grupos técnicos, setoriais ou temáticos, comitê supervisor e comitê consultivo – e respectivas composições e competências.

## 2 Procedimentos de coletas de subsídios por meio de Participação Pública

Em março, estiveram abertas para contribuições as seguintes Consultas Públicas (CP) e Tomadas de Subsídios (TS) da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e do Ministério de Minas e Energia (MME):

### **CP Aneel nº 002/2024**

proposta de alteração aos Procedimentos de Rede pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) e às Regras e Procedimentos de Comercialização pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), referentes às alterações introduzidas pela Resolução Normativa (REN) nº 1.062/2023. A REN, por sua vez, trata da prestação e remuneração de serviços ancilares por centrais geradoras integradas ao Sistema Interligado Nacional (SIN) e da adequação de instalações das centrais por alteração na configuração do sistema elétrico. O período de contribuição se **encerrou em 18 de março** e não há, até o momento, estimativa de deliberação.



**CP Aneel nº  
004/2024**

proposta de aprimoramento da minuta de Edital do Leilão nº 2/2024-Aneel (Leilão de Transmissão), referente à contratação de concessões de serviço público de transmissão de energia elétrica. O período de contribuição é até **18 de abril**.

**CP Aneel nº  
005/2024**

proposta de alteração às RENs nº 957/2021, que instituiu a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, e nº 1.009/2022, que estabeleceu as regras de contratação de energia nos Ambientes de Contratação Regulado e Livre (ACR/ACL), e de novas versões dos Módulos 11 – Liquidação e 13 – Penalidades de Energia, das Regras de Comercialização da CCEE e dos Submódulos 1.3 – Votos e Contribuições e 1.7 – Monitoramento do Mercado, dos Procedimentos de Comercialização da CCEE. O período de contribuição se encerrou em **18 de março**.

**CP Aneel nº  
007/2024**

proposta de aprimoramento do Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) nº 002/2023, proposto pelas superintendências de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica (SGM) e de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica (STD), e da minuta de REN anexa à Nota Técnica nº 112/2023 das áreas, referentes aos procedimentos decisórios do nos. Visa-se suprir a ausência de definição regulatória quanto ao processo administrativo de impugnação de atos praticados pelo Operador. O período de contribuição é até **22 de abril**.

**CP Aneel nº  
008/2024**

avaliação do Relatório de AIR nº 002/2023 – emitido pela STD e pelas superintendências de Gestão Tarifária e Regulação Econômica (STR), de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica (SFT) e de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo (SMA) – e proposta de aprimoramento na regulamentação, referentes à melhoria da satisfação do consumidor em relação à prestação do serviço de distribuição. O período de contribuição é até **22 de abril**.

**CP Aneel nº  
009/2024**

contribuições ao Relatório de AIR sobre proposta de alternativas para o cálculo da energia requerida e das perdas não técnicas nos sistemas de distribuição, considerando os efeitos da geração distribuída; proposta de alteração dos Procedimentos de Regulação Tarifária (Proret) e de padronização e melhorias das informações fornecidas no Sistema de Acompanhamento de Informação de Mercado para Regulação Econômica (SAMP Balanço). O período de contribuição é até **13 de maio**.

**TS Aneel nº  
002/2024**

avaliação da necessidade de intervenção regulatória associada ao aumento da resiliência dos sistemas de distribuição e transmissão a eventos climáticos extremos. O período de contribuição se encerrou em **9 de abril** e não há estimativa de deliberação.

**TS Aneel nº  
003/2024**

proposta de aprimoramento dos Submódulos 1.2 – Glossário (Procedimental), 7.1 – Acesso às instalações de transmissão (Procedimental e Responsabilidades), 8.1 – Administração dos Contratos (Procedimental e Responsabilidades) e 8.3 – Apuração mensal de serviços e encargos da transmissão e encargos setoriais (Procedimental e Responsabilidades), dos Procedimentos de Rede do nos, referentes às alterações introduzidas pela REN nº 1.069/2023, que tratou do acesso à transmissão no cenário de expansão de geradores eólicos e fotovoltaicos. O período de contribuição se **encerrou em 14 de março**.

**TS Aneel nº  
004/2024**

avaliação dos benefícios de (i) definir padrão de relatório de expurgos em situação de emergência (ISE), a ser elaborado pelas distribuidoras de energia elétrica; e (ii) revisar a modelagem dos dados sobre interrupções e ocorrências emergenciais recebidos pela Aneel. O período de contribuição se encerrou em **9 de abril** e não há estimativa de deliberação.



proposta de Portaria contendo as diretrizes para a realização do Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência (LRCAP) de 2024, destinado a empreendimentos de geração (novos e existentes). O período de contribuição é até **26 de abril**.

## **3** Decisões que afetam o Setor Elétrico no âmbito da Aneel e do TCU

### **3.1** Processos no âmbito da Aneel

#### **Processo 48500.000744/2024-03: Medida Cautelar para impugnar a reprovação da solicitação do orçamento de conexão de micro GD**

Na Reunião Pública Ordinária (RPO) de 19 de março (8ª de 2024), foi deliberado pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) o Processo nº 48500.000744/2024-03, que trata do Pedido de Medida Cautelar para contestar a reprovação da solicitação do orçamento de conexão de microgeração distribuída (GD) pela distribuidora Nova Palma Energia.

Segundo o entendimento do diretor relator (conforme voto), a distribuidora reprovou sucessivamente as solicitações de conexão mesmo após o consumidor ter cumprido as pendências indicadas. Dessa forma, como apontado pela área técnica, “os argumentos utilizados pela distribuidora para indeferir a solicitação não encontram respaldo no arcabouço regulatório vigente”. A título exemplificativo, a última reprovação se deu em razão do transformador (112,5 kVA), de propriedade do consumidor, ser incompatível com a potência da micro GD (72 kW) – porém, somente uma situação inversa (potência da micro GD superior ao transformador) vedaria a emissão do orçamento ou a ausência de demanda contratada (100 kW).

Foi salientado, ainda, que o direito de acesso à rede de distribuição pelos consumidores é garantido não apenas pela legislação aplicável – Lei nº 9.074/1995 e nº 14.300/2022 –, como também pelos contratos de concessão de distribuição.

A decisão gerou o Despacho nº 815/2024, em que a Diretoria, por unanimidade, conheceu e, no mérito, deu provimento ao Pedido de Medida Cautelar no sentido de (i) determinar à distribuidora a imediata emissão do orçamento de conexão e, considerando a data da solicitação original, enquadrar o empreendimento como GD I até o julgamento do mérito, devendo a distribuidora garantir que a emissão do orçamento reflita a situação fática da rede quando da solicitação pelo consumidor, para que o ônus de eventual esgotamento da rede não recaia sobre este; (ii) encaminhar o processo às Superintendências de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo (SMA) e de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica (STD), para análise do mérito; e (iii) determinar à Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica (SFT) que apresente, em até 90 dias, plano de fiscalização em relação à atuação das distribuidoras quanto às solicitações de conexão de GD.

## **3.2** Processos no âmbito do TCU

### **Processo 005.710/2024-3: suposta comercialização de créditos de energia de MMGD**

Em 13 de março, foi emitido Despacho do ministro relator do Processo 005.710/2024-3 do Tribunal de Contas da União (TCU), que trata de avaliação de supostos indícios de comercialização de créditos de energia elétrica em projetos de micro e minigeração distribuída (MMGD).

O Despacho foi emitido com base na Representação formulada pela Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear (AudElétrica), segundo a qual teriam sido verificadas falhas na implementação da política estabelecida por meio do Marco Legal da Geração Distribuída (Lei nº 14.300/2022). Isso porque, segundo a área técnica do TCU, haveria indicações de que diversas empresas estariam utilizando modelos de negócios para,





na prática, vender energia elétrica para consumidores regulados, o que é vedado pelo art. 23, da Lei.

Assim, no âmbito do Despacho, foi determinada a oitiva da Aneel para se manifestar sobre os indícios de irregularidades apontados pela AudElétrica e sobre a eventual deliberação pelo TCU relativa ao seguinte aprimoramento da fiscalização e regulamentação pela Agência:

- (i) em prazo de 60 dias, elaboração de plano de fiscalização para identificar e eventualmente sancionar os casos de descumprimento dos dispositivos supramencionados, o qual deverá indicar as ações que inibem novos empreendimentos de geração distribuída irregulares até o aprimoramento da regulamentação; e
- (ii) em prazo de 80 dias, elaboração de plano de ação para regulamentar a matéria e coibir a comercialização indireta de energia, créditos ou excedentes de energia, o qual deverá indicar as ações relativas aos empreendimentos já enquadrados como geração distribuída.

## **Processo 012.738/2022-0: Avaliação de políticas e programas de eficiência energética**

Em 20 de março, foi emitido o Acórdão nº 456/2024 do Plenário do TCU, referente ao Processo 012.738/2022-0, que trata da auditoria realizada pela Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear (AudElétrica) para avaliar políticas públicas e programas de eficiência energética no setor elétrico.

Nesse contexto, foram fiscalizadas as seguintes iniciativas governamentais:

- (i) Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia (PNCURE), a cargo do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética (CGIEE) – vinculado ao MME – e instituída pela Lei nº 10.295/2001;
- (ii) Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);
- (iii) Programa de Eficiência Energética (PEE), fiscalizado pela Secretaria de Inovação e Transição Energética da Aneel, objeto da Lei nº 9.991/2000 e regulado pela REN nº 920/2021; e
- (iv) Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), coordenado pelo MME, executado pela Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBpar), objeto da Lei nº 9.991/2000 e regulado pelo Decreto nº 9.863/2019.

Com relação ao PNCURE e PBE, foi apontada a ausência de mecanismos que determinem o processo de atualização dos níveis de eficiência mínimos e das etiquetas, assim como a sistemática e metodologia para a inclusão de novos produtos e equipamentos no programa. Isso comprometeria a efetividade das políticas de eficiência energética, uma vez que não há critérios claros para manter os padrões e a classificação dos produtos alinhados com os avanços tecnológicos e os objetivos de eficiência energética.

Já no que se refere ao PEE, foi apontada a ausência de mapeamento específico de riscos focado no Programa, pois diversas etapas dos projetos do PEE não foram objeto de análise de riscos. Em adição, foram constatadas funcionalidades limitadas para análise dos dados e fragilidades nas boas práticas de transparência, dado que o Observatório do Programa de Eficiência Energética (OPEE) não permite o acesso a dados completos do programa e seus projetos, apresentando uma limitação para fins de tomadas de decisão pelos gestores públicos e de controle social. Ainda, foi indicada a insuficiência de avaliação de resultados, impactos e sustentabilidade das ações do PEE.

Por fim, quanto ao Procel, foi apontada que a ENBpar ainda não está adequadamente estruturada – quantidade de funcionários e planos para gerenciamento de riscos e implementação de controles internos – para exercer suas competências relacionadas ao Procel. Ademais, não há disponibilização dos dados em formato aberto, o que dificulta a extração



e manipulação destes, bem como não há estudos da ENBpar de avaliação dos impactos da redução de recursos no Procel a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme Lei nº 9.991/2000.

Desse modo, no âmbito do Acórdão:

- (i) no prazo de 180 dias, foi determinado ao CGIEE e ao Inmetro a elaboração de plano de ação quanto à atualização dos padrões mínimos de eficiência de máquinas e aparelhos consumidores de energia e à definição de novos produtos para inclusão no PBE;
- (ii) no prazo de 180 dias, foi determinado à Aneel a elaboração de gerenciamento de risco sobre o PEE e elaboração de plano com a periodicidade das avaliações de resultado e impacto do PEE;
- (iii) no prazo de 180 dias, foi determinado à ENBpar a elaboração de planos de ações quanto ao Procel para adequação estrutural para exercer suas competências, avaliação dos impactos da redução dos recursos e disponibilização dos dados em formato aberto;
- (iv) no prazo de 180 dias, foi determinado ao MME a elaboração de planos de ações para as políticas de eficiência energética, incluindo a formulação de plano de governo estruturado, com objetivos, metas e prioridades, e o monitoramento e avaliação integrada das políticas de eficiência energética;
- (v) no prazo de 180 dias, foi recomendado à Aneel o aprimoramento das ferramentas para se tornarem um único sistema de dados do PEE e a disponibilização de informações gerenciais do programa.



## 4 Notícias

### Câmara aprova projeto que cria o Programa de Aceleração da Transição Energética

A Câmara dos Deputados aprovou a proposta para a instituição do Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten), destinado a incentivar projetos de desenvolvimento sustentável utilizando recursos de créditos de empresas junto à União. O programa permite que empresas negociem dívidas de tributos federais, além de priorizar projetos relacionados a energias renováveis, pesquisa tecnológica, infraestrutura sustentável, entre outros.

O texto também cria o Fundo Verde, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para garantir o risco de financiamentos concedidos a projetos aprovados no Paten. Além dos créditos relacionados ao IPI, ao PIS, à Cofins e ao PIS/Cofins-Importação, a proposta possibilita a utilização de precatórios e direitos creditórios que tenham transitado em julgado contra a União. Destaca-se que enquanto estiverem alocados no fundo, os créditos não podem ser utilizados em compensações de outros tributos devidos ao Fisco.

Estados, Distrito Federal e municípios podem aderir ao programa, enquanto a transação, um mecanismo de negociação, poderá ser usada para negociar dívidas das empresas com projetos aprovados no Paten.

O projeto busca promover efeitos positivos socioambientais e inclui medidas para beneficiar indústrias de semicondutores e permitir que distribuidoras de energia elétrica utilizem recursos para eficiência energética na instalação de microgeração distribuída em associações comunitárias sem fins lucrativos.

(Fonte: Agência Câmara de Notícias)

### STJ define que TUSD e TUST devem integrar base de cálculo do ICMS sobre energia

A primeira seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que as tarifas de uso do sistema de distribuição (TUSD) e do sistema de transmissão (TUST)



devem ser incluídas na base de cálculo do ICMS sobre energia elétrica quando lançadas na fatura como encargos pagos diretamente pelo consumidor. Esta decisão, tomada sob o sistema dos repetitivos, estabelece uma orientação que deverá ser seguida em casos similares em todo o país.

A seção também determinou que os efeitos da decisão sejam modulados a partir do julgamento do REsp 1.163.020, ocorrido em 27 de março de 2017. Assim, até essa data, os consumidores que tenham obtido liminares para não incluir a TUSD e a TUST na base de cálculo do ICMS poderão mantê-las, mas a partir da publicação do acórdão do tema repetitivo 986, essas tarifas devem ser incluídas.

O relator dos recursos especiais, ministro Herman Benjamin, argumentou que as etapas de produção e fornecimento de energia elétrica são interdependentes, e os encargos relacionados à transmissão e distribuição são essenciais para o funcionamento do sistema, mesmo que o consumo só ocorra no último estágio, concluindo que essas tarifas devem ser consideradas na base de cálculo do ICMS sobre energia elétrica.

energias renováveis, pesquisa tecnológica, infraestrutura sustentável, entre outros.

O texto também cria o Fundo Verde, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para garantir o risco de financiamentos concedidos a projetos aprovados no Paten. Além dos créditos.

(Fonte: CanalEnergia)

## **Projeto de Lei quer vedar distribuidoras de atuar em GD**

O deputado federal Delegado Marcelo Freitas apresentou um Projeto de Lei que propõe alterações na Lei nº 14.300/2022, visando proibir que as concessionárias e permissionárias de distribuição atuem na micro e minigeração distribuída (MMGD), assim como suas empresas relacionadas. Se aprovado, as empresas envolvidas nessa atividade teriam seis meses para se regularizar ou sair do segmento.

O objetivo do projeto é evitar conflitos de interesse, monopólios e competição desleal, além de reservar espaços para pequenos geradores. Argumenta-se que as distribuidoras, ao controlarem o acesso à rede de distribuição, podem favorecer suas próprias empresas em detrimento dos consumidores, o que prejudica a competição e a diversificação das fontes de energia. Também se alerta para o risco de utilização estratégica da capacidade de injeção de energia na rede, prejudicando a competição e o desenvolvimento sustentável do setor elétrico.

(Fonte: CanalEnergia)

## **Aneel aprova Chamada para projetos de hidrogênio no Setor Elétrico**

A diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) definiu as regras para a Chamada nº 23/2024 de projetos de hidrogênio no setor elétrico brasileiro, com base no resultado da Consulta Pública nº 18/2023. A chamada visa o cadastramento de projetos apoiados pelo Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) da Aneel, abrangendo a inserção de sistemas de produção de hidrogênio renovável de forma integrada e sustentável.

Foram consideradas contribuições de 73 instituições durante a Consulta Pública, resultando em diversas inovações, incluindo a consideração de fontes renováveis e de baixo carbono para produção de hidrogênio, bem como avaliação dos impactos no Sistema Interligado Nacional (SIN).

A documentação completa da Chamada está disponível na Biblioteca Virtual da Aneel.

(Fonte: Aneel)





## **Matriz elétrica nacional ultrapassa os 200 GW de capacidade instalada**

A matriz elétrica brasileira alcançou uma capacidade de 200 GW de potência centralizada, com 84,25% provenientes de fontes renováveis e 15,75% de não renováveis, incluindo 1% de nuclear. As três principais tecnologias limpas são hidrelétrica (55%), eólica (14,8%) e biomassa (8,4%), enquanto as fontes fósseis compreendem gás natural (9%), petróleo (4%) e carvão mineral (1,75%). Em 2024, foram liberados 2 GW para operação comercial, com previsão de crescimento de 10,1 GW até dezembro, representando o segundo maior aumento anual desde 1997, segundo a Aneel.

A micro e minigeração distribuída (MMGD) também está em crescimento, com mais de 2,4 milhões de sistemas conectados à rede de distribuição, totalizando uma potência instalada de 27,7 GW. Mais de 3,5 milhões de unidades consumidoras utilizam os excedentes e créditos da energia gerada por esses sistemas. A Aneel destaca que os dados da MMGD não são agregados à geração centralizada devido ao uso diferente da energia elétrica produzida.

(Fonte: CanalEnergia)

## **Deputado apresenta pacote de PLs com diretrizes para concessões de distribuição de energia**

O deputado Hugo Leal (PSD-RJ) apresentou três projetos de lei (PLs no 444, 445 e 446) que estabelecem diretrizes para concessões de distribuição de energia elétrica.

Os projetos abordam questões como participação dos estados nos contratos, transparência de informações das distribuidoras e indicadores de desempenho. O PL 444 propõe incluir o tempo de indisponibilidade de energia em dias atípicos nos indicadores de desempenho, enquanto o PL 445 visa dar aos estados participação nos contratos e criação de um Conselho Consultivo do Contrato de Concessão. O PL 446 propõe a disponibilização prévia de informações das redes de distribuição pelas distribuidoras.

Esses projetos foram apresentados ao TCU e ao governo federal. Na Câmara, os projetos serão designados para as comissões temáticas antes de irem ao plenário, exceto se aprovado regime de urgência para sua tramitação. O PSD terá a prerrogativa de indicar o presidente da Comissão de Minas e Energia (CME), na qual os projetos serão discutidos.

(Fonte: Agência INFRA)

## **Fiscalização em distribuidoras apura recusa de conexão de GD**

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) iniciou uma fiscalização em cinco distribuidoras de energia — Neoenergia Coelba (BA), Cemig (MG), CPFL Paulista (SP), Elektro (SP) e RGE (RS) — após acusações de micro e minigeradores (MMGD) de energia solar de que essas empresas dificultam o acesso à rede, alegando inversão de fluxo de potência. Tais distribuidoras foram as mais mencionadas em reclamações relacionadas ao tema, em uma enquete realizada pela Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar).

A fiscalização inclui inspeções in loco, realizadas pela Superintendência de Fiscalização da Aneel e pelas Agências Reguladoras Estaduais conveniadas,





e visa investigar se as distribuidoras estão cumprindo adequadamente suas obrigações e fornecendo informações suficientes aos solicitantes de conexão à rede.

A Aneel está investigando a alegação de que as distribuidoras não estão disponibilizando estudos adequados para que os solicitantes possam contestar os resultados e avaliar se há de fato inversão de fluxo de potência. O descumprimento das determinações da Agência pelas distribuidoras, como nos casos de conexão negada, está gerando preocupações e levando o regulador a adotar medidas mais rigorosas.

(Fonte: CanalEnergia)

## MME e EPE divulgam primeiro documento do novo ciclo de planejamento energético do país - PDE 2034

O Ministério de Minas e Energia (MME) e a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) anunciaram o lançamento do primeiro documento do Plano Decenal de Expansão de Energia (PDE) 2034, intitulado Caderno de Premissas Demográficas e Econômicas. Este documento marca o início do processo de planejamento energético do Brasil para os próximos anos, com conclusão prevista para o segundo semestre de 2024 após um processo de consulta pública.

O ministro Alexandre Silveira enfatizou que o plano visa fornecer um panorama detalhado dos investimentos necessários para assegurar a



segurança energética e o desenvolvimento econômico do país, considerando os desafios impostos pela transição energética, incluindo a modicidade tarifária, as mudanças climáticas e a adoção de novas tecnologias energéticas.

O Caderno apresenta três cenários econômicos para o Brasil de 2025 a 2034, baseados em diversas premissas sobre o crescimento populacional e econômico, tanto nacional quanto global. O cenário de referência projeta um crescimento anual médio do PIB de 2,8%, enquanto os cenários superior e inferior preveem, respectivamente, crescimentos médios de 3,8% e 1,8%. Essas projeções refletem a sensibilidade a variáveis-chave para o desenvolvimento econômico do país na próxima década.

O próximo passo no desenvolvimento do PDE 2034 será a publicação do Caderno de Requisitos do Sistema, agendada para abril deste ano, como parte do esforço contínuo do MME e da EPE em promover um planejamento energético integrado e multidisciplinar.

(Fonte: EPE)

## **Governo inclui sistemas de baterias no leilão de reserva de capacidade previsto para agosto**

O Ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, anunciou a inclusão de sistemas de baterias no leilão de reserva de capacidade, previsto para o dia 30 de agosto. Esta decisão, divulgada durante o 42º encontro anual da CERAWEEK em Houston, Estados Unidos, marca uma etapa significativa no avanço da transição energética do Brasil. Silveira também mencionou uma visita programada ao Acre para inaugurar usinas híbridas de energia solar com sistemas de armazenamento em baterias em comunidades isoladas, reforçando a estratégia de expansão de energias renováveis e sustentáveis no país.

Inicialmente, uma portaria publicada no Diário Oficial da União em 8 de março havia restringido a contratação de potência elétrica ao leilão apenas para usinas termelétricas e hidrelétricas, excluindo a possibilidade de inclusão de tecnologias de armazenamento. No entanto, a revisão dessa decisão abre caminho para a utilização de sistemas de baterias, apesar



das lacunas regulatórias existentes e do desafio de estabelecer um marco regulatório adequado antes do leilão.

O setor energético, especialmente o mercado de baterias, que já demonstra crescimento significativo em regiões como os Estados Unidos e a Europa, vê essa mudança como uma oportunidade para desenvolver e implementar projetos de armazenamento de energia em larga escala no Brasil, com potenciais investimentos de empresas nacionais e internacionais interessadas em contribuir para a diversificação da matriz energética brasileira.

(Fonte: Valor Econômico)

## **Diretor-geral da Aneel pede vista em processo que pode ser exceção a Dia do Perdão**

O diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Sandoval Feitosa, solicitou vistas para analisar um processo que poderia representar uma exceção ao mecanismo conhecido como "Dia do Perdão", uma iniciativa regulatória implementada pela Aneel em julho do ano passado. Esse mecanismo visa facilitar a rescisão amigável de outorgas e CUST, ou ainda a postergação de prazos para a implementação de projetos de geração, como forma de solucionar os gargalos criados pelo fim de subsídios e a consequente acumulação de pedidos de outorga que muitas vezes não resultavam na construção de usinas.

Durante uma reunião do colegiado da Aneel, o diretor Ricardo Tili propôs uma exceção a esse mecanismo para as empresas Delio Bernardino Holding e Nena Bernardino Holding, que buscam obter benefícios para seis usinas fotovoltaicas. A proposta de Tili se baseou na mudança de controle acionário das companhias, com a entrada de um fundo vinculado ao governo dinamarquês, o que, segundo ele, justificaria uma aplicação excepcional dos termos da Resolução 1.065 da Aneel, que regula o "Dia do Perdão". Tili argumentou que a mudança acionária e o foco na política pública de incentivo à energia renovável poderiam ser fatores determinantes para essa exceção.

No entanto, os diretores Agnes da Costa e Hélivio Guerra expressaram oposição à proposta, considerando-a uma exceção à já existente Resolução 1.065, o que não lhes parecia razoável. Apesar dos argumentos contrários, a votação não foi concluída devido ao pedido de vista feito por Sandoval Feitosa, adiando a decisão final sobre a possível exceção ao mecanismo, também conhecido como "Anistia", para as duas holdings mencionadas.

(Fonte: Broadcast)

## **MP das Renováveis ressurgiu com plano de redução de tarifa em 3,5%**

A "MP das Renováveis", uma medida provisória voltada para a revitalização de projetos de geração de energia eólica e solar, foi reproposta pelo Ministério de Minas e Energia e encaminhada à Casa Civil. Essa iniciativa visa oferecer uma nova oportunidade para empreendimentos que não avançaram devido à falta de acesso ao sistema de transmissão. O governo defende que a medida, além de destravar esses projetos, responde a críticas anteriores sobre o aumento de subsídios, propondo agora uma redução média de 3,5% nas tarifas de energia elétrica em todo o país para este ano. Além disso, a medida busca resolver questões tarifárias específicas do Amapá, onde se prevê um aumento de 44%.

A MP das Renováveis estabelece que os empreendedores interessados devem fornecer uma garantia bancária em até 90 dias e iniciar as obras dentro de 18 meses após a publicação da medida. O governo estima que, com a





implementação desta MP, serão gerados aproximadamente R\$ 165 bilhões em investimentos e mais de 400 mil empregos, principalmente na região Nordeste, que concentra a maior parte dos projetos. A Aneel identificou um potencial de 145 GW em projetos de energia renovável, dos quais 88 GW já possuem autorização, mas ainda não iniciaram a construção.

Além do impulso aos projetos de energias renováveis, a proposta inclui uma estratégia para redução das tarifas de energia, utilizando recursos antecipados da Eletrobras, derivados do processo de privatização da empresa. Esses recursos seriam destinados a cobrir as parcelas de empréstimos feitos pelas distribuidoras de energia, que foram motivados pela pandemia de Covid-19 e pela crise hídrica de 2021, e que atualmente impactam o custo da energia para os consumidores.

(Fonte: Valor Econômico)

## Texto aprovado pelos deputados regulamenta captura e estocagem de gás carbônico

O Projeto de Lei nº 528/2020, conhecido como "projeto de lei dos combustíveis do futuro", abrange regulações para o transporte, captura e estocagem geológica de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), visando mitigar as emissões desse gás de efeito estufa. Segundo o projeto, que recebeu um substitutivo do deputado Arnaldo Jardim (Cidadania-SP), empresas ou consórcios brasileiros poderão solicitar à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

(ANP) autorização para capturar e armazenar CO<sub>2</sub> em formações geológicas, como poços de petróleo desativados, sob condições regulamentadas pela ANP. Essa autorização terá duração de 30 anos, podendo ser renovada. A iniciativa é apoiada por projeções da Agência Internacional de Energia (AIE), que sugerem o potencial da captura geológica de CO<sub>2</sub> em reduzir significativamente as emissões globais nos próximos anos.

Além disso, o projeto institui o Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano, com o objetivo de incorporar o biometano e o biogás na matriz energética brasileira e reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

O Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) será responsável por definir metas anuais de redução dessas emissões a partir de 2026, começando com 1% e podendo chegar a 10%. O cumprimento das metas poderá ser comprovado através da utilização de biometano ou da aquisição de Certificados de Garantia de Origem de Biometano (CJOB), cuja emissão e negociação serão reguladas pela ANP. O não cumprimento das metas sujeitará os agentes a multas significativas, incentivando a adoção de práticas mais sustentáveis na indústria energética.

(Fonte: Agência Câmara de Notícias)

## Propostas para transição energética enfrentam disputas e 'jabutis' no Congresso

Após tentativas frustradas de aprovar um conjunto de propostas voltadas para a transição energética no final de 2023, o Congresso Nacional retomou as discussões sobre o tema. Os projetos considerados prioritários incluem a regulamentação do mercado de crédito de carbono, a promoção do hidrogênio verde, incentivos aos biocombustíveis, o desenvolvimento da energia eólica *offshore* e a implementação do Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten). Essas iniciativas são apoiadas por diferentes ministérios do governo Lula, como Fazenda, Meio Ambiente, Indústria e Minas e Energia, que buscam sinergia nas políticas de descarbonização e transição para fontes energéticas mais limpas.



O pacote de propostas enfrentou obstáculos no Congresso, particularmente na Câmara dos Deputados, onde debates sobre os detalhes dos projetos impediram um consenso. A regulamentação de usinas eólicas *offshore*, por exemplo, aprovada pela Câmara antes da COP28 em Dubai, acabou sendo alterada com inclusões controversas, conhecidas como "jabutis", que promoviam incentivos bilionários para fontes energéticas a gás e carvão. Estas modificações levantaram preocupações sobre o impacto na conta de luz e a coerência com objetivos ambientais, gerando um impasse que necessita de nova avaliação pelo Senado.

Um dos projetos de destaque, o do crédito de carbono, foi aprovado pelo Senado com uma cláusula que exclui o agronegócio do mercado regulado, isentando-o de obrigações de redução de emissões. Essa exceção gerou controvérsias e, após alterações significativas na Câmara, o projeto retorna ao Senado para uma nova rodada de negociações, especialmente em relação à participação do setor agrícola e às diretrizes finais da proposta.

Além destes, o projeto Paten, focado em mecanismos de financiamento para projetos sustentáveis, e a proposta sobre biocombustíveis, que inclui diretrizes para biodiesel, biometano e combustível sustentável para aviação, estão em discussão. As propostas enfrentam desafios como a definição de percentuais obrigatórios de mistura de biodiesel e a inclusão de veículos elétricos e etanol de segunda geração. Paralelamente, os projetos sobre hidrogênio verde buscam estabelecer um marco regulatório para essa



fonte potencial de energia limpa, ainda que haja divergências sobre os incentivos e a abrangência das medidas. O Congresso, portanto, tem diante de si a tarefa de conciliar interesses diversos e definir um caminho viável para a transição energética no Brasil, com implicações significativas para a economia, o meio ambiente e a sociedade.

(Fonte: Folha de São Paulo)

## Considerações Finais

Destacamos que todos os temas foram comentados a partir de uma perspectiva ampla, sendo importante examinar eventuais impactos específicos e práticos às atividades de cada empresa.

A equipe de **Energia** do **Rolim Goulart Cardoso** acompanha os temas que influenciam o Setor Elétrico Brasileiro e fica à disposição para quaisquer solicitações. Caso queira, entre em contato pelo e-mail [Energia@rolim.com](mailto:Energia@rolim.com).



## Informes Regulatórios | Março de 2024

Aneel instaura Tomada de Subsídios e promove discussões sobre resiliência da rede elétrica a eventos climáticos

TCU: não cabe recurso de decisão proferida em processo de Solicitação de Solução Consensual

Após anos de discussão, SEC adota regras de divulgações relacionadas às mudanças climáticas

TCU emite Despacho para avaliação de possível comercialização de créditos de energia na geração distribuída

A consulta pública da Aneel sobre reestruturação da governança da CCEE

Panorama das soluções consensuais no TCU

Boletim Telecom. Março 2024

# Equipe Responsável



**Maria João Rolim**  
m.j.rolim@rolim.com



**Vitor Mello**  
v.mello@rolim.com



**Elise Calixto**  
e.souza@rolim.com



**Caio Alves**  
c.jose@rolim.com



**Vivian Oliveira**  
v.oliveira@rolim.com



**Bernardo Ferreira**  
b.g.silva@rolim.com



**Carolina Germano**  
c.germano@rolim.com



**Helena Yacoub**  
h.yacoub@rolim.com



**Flávia Sarmanho**  
f.sarmanho@rolim.com



São Paulo  
+55 (11) 3723-7300

Rio de Janeiro  
+55 (21) 3543-1800

Belo Horizonte  
+55 (31) 2104-2800

Brasília  
+55 (61) 3424-4400

Düsseldorf  
+(490) 211 688 519 26

Lisboa  
+(351) 21 587 41 40